

**EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA NA AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA
661 MARANHÃO**

RELATOR : **MIN. NUNES MARQUES**
EXQTE.(S) : **ESTADO DO MARANHÃO**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO
MARANHÃO**
EXCDO.(A/S) : **UNIÃO**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
ASSIST.(S) : **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS
ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - SINPROESSEMA**
ADV.(A/S) : **FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO
JUNIOR**
ADV.(A/S) : **LUCIANO RAMOS VOLK**
ADV.(A/S) : **SANTINA MARIA BRANDAO NASCIMENTO
GONCALVES**

DESPACHO:

1. Os presentes autos foram encaminhados a esta Presidência por determinação do eminente Ministro Relator, nos seguintes termos (eDOC 447):

“2. Considerando a disponibilidade dos valores referentes à 3ª parcela do montante incontroverso, bem assim à 1ª prestação do montante objeto de acordo homologado, determino a remessa dos autos à Presidência deste Tribunal, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à operacionalização da transferência integral dos valores disponibilizados, observada a proporção de 40% destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental e 60% ao abono de magistério, para as contas indicadas pelo Estado do Maranhão (eDoc 444):

“1) 40% do principal para emprego na educação

ACO 661 EXECFAZPUB / MA

fundamental: R\$ 754.786.098,60 (setecentos e cinquenta e quatro milhões setecentos e oitenta e seis mil noventa e oito reais e sessenta centavos), valor resultante da soma dos 40% de cada um dos precatórios:

SEDUC PRECATÓRIOS FUNDEF

AG: 3846-6 C/C: 9637-7

Banco do Brasil

CNPJ: 03.352.086/0001-00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2) 60% do principal para pagamento, sob forma de abono, aos profissionais do magistério: R\$ 1.132.179.148,00 (um bilhão cento e trinta e dois milhões cento e setenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos), valor resultante da soma dos 60% de cada um dos precatórios:

SEDUC PRECATÓRIOS FUNDEF

AG: 3846-6 C/C: 9639-3

Banco do Brasil

CNPJ: 03.352.086/0001-00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO”

2. Assim, officie-se a Caixa Econômica Federal, com urgência, para que promova a transferência eletrônica dos valores depositados (eDOCs 438 e 439), observada a proporção e a destinação indicada pelo Ministro Relator.

3. Cumprida a determinação, retornem os autos ao eminente

ACO 661 EXECFAZPUB / MA

Relator.

Publique-se.

Brasília, 1º de junho de 2026.

Ministro **EDSON FACHIN**
Presidente